

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Geizon Oliveira da Silveira

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO JAGUARI - RS**

Cruz Alta, RS
2018

Geizon Oliveira da Silveira

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS DO
VALE DO JAGUARI - RS**

Trabalho de conclusão apresentado ao Curso de Especialização em Educação Ambiental (EaD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Educação Ambiental.**

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Cibele Rosa Gracioli

Cruz Alta, RS
2018

Geizon Oliveira da Silveira

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS DO
VALE DO JAGUARI - RS**

Trabalho de conclusão apresentado ao Curso de Especialização em Educação Ambiental (EaD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Educação Ambiental**.

Aprovado em 29 de novembro de 2018:

Cibele Rosa Gracioli, Dr. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Isis Samara RuschelPasquali, Dr. (UFSM)

Paulo Edelvar Correa Peres, Dr. (UFSM)

Santa Maria, RS
2018

DEDICATÓRIA

À todos que acreditam, lutam e fazem Educação Ambiental.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para que eu pudesse realizar este estudo, e, de uma maneira especial, agradeço:

- Aos meus pais pelo apoio;

- Aos Agentes Políticos dos Municípios do Vale do Jaguari – RS, que participaram deste estudo;

- À todas as pessoas que pensam, criam, executam e avaliam as Políticas Públicas no País, principalmente as de educação, a educação é o caminho;

- À Universidade Aberta do Brasil;

- À Universidade Federal de Santa Maria;

- À minha orientadora Prof^a Cibele Rosa Gracioli;

- Aos Professores, Tutores e demais Servidores do Curso de Especialização em Educação Ambiental (EaD) que fazem com que este curso aconteça;

- À universidade pública, gratuita e de qualidade, pela oportunidade de desenvolver e concretizar minha graduação, esta especialização e ao meu mestrado;

- Enfim a todos àqueles que fazem parte da minha vida e que são essenciais para eu ser, a cada dia nessa longa jornada, um ser humano melhor.

RESUMO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS DO VALE DO JAGUARI –RS

AUTOR: Geizon Oliveira da Silveira
ORIENTADORA: Prof^a. Dr^a. Cibele Rosa Gracioli

Políticas Públicas de Educação Ambiental são necessárias em uma sociedade que precisa urgentemente ter consciência para mudança. Este estudo tem como objetivo analisar os municípios do Vale do Jaguari - RS e verificar se estão desenvolvendo políticas públicas de educação ambiental através de ações e práticas educativas voltadas para a coletividade. Em uma abordagem qualitativa foi aplicado questionário aos agentes públicos dos setores de meio ambiente dos nove municípios que formam a região. O questionário com três questões serviu para conhecer os municípios com políticas públicas de educação ambiental instituídas, seus programas, projetos e ações, além da percepção dos agentes públicos sobre essas políticas. Como resultado obteve-se a participação de seis dos nove municípios, onde apenas um dispõe de educação ambiental instituída em lei, sendo que nos demais está inserida em outros documentos. Três municípios possuem programa de educação ambiental, e ação isolada é a forma como mais acontece nesses municípios. Os agentes públicos entendem por política pública municipal de educação ambiental a ação ou programa desenvolvido pelo poder público através da lei, regimentos ou procedimentos formais para sociedade como forma de conscientizar, conservar, preservar e proteger o meio ambiente. Conclui-se que transformar educação ambiental em uma política pública instituída é algo ainda pouco realizado nos municípios e que é um processo lento, permanente e contínuo, não dependendo apenas do poder público, mas também da sociedade. A Educação Ambiental precisa ser vista como necessidade da sociedade através de um diagnóstico atendendo a demanda de forma eficaz.

Palavras-chave: Educação Ambiental. Políticas Públicas. Vale do Jaguari.

ABSTRACT

PUBLIC POLICIES ON ENVIRONMENTAL EDUCATION IN THE MUNICIPALITIES OF THE JAGUARI VALLEY - RS

AUTHOR: Geizon Oliveira da Silveira
ADVISOR: Prof^a. Dr^a. Cibele Rosa Gracioli

Public Environmental Education policies are needed in a society that urgently needs to be aware of change. This study aims to analyze the municipalities of Vale do Jaguari - RS and verify if they are developing public policies of environmental education through educational actions and practices aimed at the community. In a qualitative approach, a questionnaire was applied to the public agents of the environmental sectors of the nine municipalities that make up the region. The questionnaire with three questions served to identify municipalities with public environmental education policies, their programs, projects and actions, as well as the perception of public agents about these policies. As a result, the participation of six of the nine municipalities, where only one has environmental education instituted by law, has been included in other documents. Three municipalities have an environmental education program, and isolated action is the way it happens most in these municipalities. Public agents understand by municipal public policy of environmental education the action or program developed by the public power through the law, regulations or formal procedures for society as a way of raising awareness, preserving, preserving and protecting the environment. It is concluded that transforming environmental education into an instituted public policy is still little accomplished in the municipalities and that it is a slow, permanent and continuous process, not only depending on the public power, but also on society. Environmental Education needs to be seen as a necessity of society through a diagnosis that meets demand effectively.

Keywords: Environmental Education. Public Policies. Jaguari Valley.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Municípios do Conselho Regional de Desenvolvimento Vale do Jaguari –RS.....	21
Figura 2 – Percentual de municípios do Vale do Jaguari – RS participantes da pesquisa.....	24
Figura 3 – Cargo e ou função dos representantes dos setores de meio ambiente dos municípios participantes.....	25
Figura 4 – Formação dos participantes da pesquisa representantes dos municípios do Vale do Jaguari – RS.....	26
Figura 5 – Idade dos agentes públicos participantes da pesquisa representantes dos municípios do Vale do Jaguari – RS.....	27

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População da região Vale do Jaguari – RS.....	22
Tabela 2 – Respostas da questão 1 “O município dispõe de uma Política Municipal de Educação Ambiental.....	28
Tabela 3 – Resposta da questão 3 “O município dispõe de programa, projetos, ou ações de educação ambiental? Se sim, quais?.....	29
Tabela 4 – Relação dos programas, projetos e ações de educação ambiental citados pelos municípios do Vale do Jaguari – RS.....	30

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição Federal
COREDE	Conselho Regional de Desenvolvimento
EA	Educação Ambiental
ONU	Organização das Nações Unidas
PEEA	Política Estadual de Educação Ambiental
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
PNMA	Política Nacional de Meio Ambiente
PP	Políticas Públicas
PPMdeEA	Política Pública Municipal de Educação Ambiental
ProNEA	Programa Nacional de Educação Ambiental
RS	Rio Grande do Sul
SEMA	Secretaria Especial de Meio Ambiente
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
1.1	OBJETIVOS	14
1.1.1	Objetivo Geral	14
1.1.2	Objetivos Específicos	14
2	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	15
2.1	POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS.....	17
2.2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	18
2.2.1	Educação ambiental como política pública	19
3	METODOLOGIA	21
3.1	ÁREA DE ESTUDO	21
3.2	APLICAÇÃO.....	23
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES	24
4.1	POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	27
4.2	PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO VALE DO JAGUARI – RS	30
4.3	PERCEPÇÃO DE PPMdeA DOS AGENTES PÚBLICOS DO VAE DO JAGUARI – RS	32
4.4	PROPOSTA DE UM SEMINÁRIO REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	35
5	CONCLUSÃO	36
	REFERÊNCIAS	37
	APÊNDICE – QUESTIONÁRIO	40

1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea enfrenta inúmeros problemas de ordem ambiental, o que levam e agravam cada vez mais a crise ambiental a qual se encontra e se vê a cada dia.

Emergidos a partir de diversos contextos como social, econômico, cultural, educacional entre tantos outros, os problemas da ordem ambiental causados pela ação da sociedade gritam por ações do Estado para o enfrentamento, prevenção e solução antes que se torne um caos.

Não somente na criação de leis punitivas, mas de parâmetros educativos e que construam programas através de Políticas Públicas (PP) que atuam na Educação Ambiental (EA). Apesar de existir uma legislação federal e estadual vigente com programas constituídos, será que nos municípios, que é onde a vida acontece e que sofrem diariamente com estes problemas, estão seguindo estes documentos e proporcionando Políticas Públicas Municipais de Educação Ambiental (PPM de EA)?

Este trabalho leva a busca de políticas públicas de educação ambiental. Sabendo-se que não há uma única definição para políticas públicas, trata-se aqui como uma ação do Estado propondo prevenção, solução de um problema ou atendimento de uma demanda da sociedade.

A Educação Ambiental é tratada como os processos de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que a coletividade irá usar na conservação do meio ambiente, um bem de uso comum e que é fundamental para qualidade de vida de qualquer espécie.

Nesse sentido as Políticas Públicas de Educação Ambiental são necessárias em uma sociedade que precisa urgentemente ter consciência e conhecimento da problemática global, e que deve agir em âmbito local, para que haja a mudança que precisamos.

Portanto, vêm-se como necessárias essas políticas nos municípios, para que se tenha uma educação ambiental eficaz em que a sociedade possa refletir as suas relações em todos os aspectos com a natureza e todas as formas de vida e recursos comuns disponíveis.

No entanto, para melhor compreensão deste cenário, fazem-se necessárias investigações que contribuam com informações para que a própria sociedade,

através da academia e o poder público entendam e avaliam a importância das políticas públicas oriundas a partir da instituição de leis e outros documentos legais na garantia e implementação da educação ambiental a nível local.

Diante disso, esse trabalho buscou identificar o desenvolvimento de políticas públicas municipais de educação ambiental através de ações e práticas para a coletividade nos municípios da região do Vale do Jaguari no Rio Grande do Sul.

Considerando que, as políticas públicas visam responder a demandas, principalmente nas situações em que a sociedade está exposta. Sendo que essas demandas são interpretadas por agentes públicos, que por sua vez são escolhidos por essa mesma sociedade, seus representantes ou até mesmo por ingresso próprio.

Tratando-se de políticas públicas de EA, com base no art. 7º da Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental, e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), que diz que a mesma envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal **e dos Municípios**, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental (BRASIL, 1999, grifo do autor).

Diante disso, será que o poder público em nível municípios através de uma educação ambiental não formal estão realizando ações e práticas educativas voltadas a sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa e qualidade do meio ambiente?

Não são objetivo deste estudo analisar as políticas públicas federais e estadual de educação ambiental, e sim de investigar se ocorrem PP municipais com base nos documentos acima apresentados a partir de políticas que operam no sentido vertical de cima para baixo. E questionar, se caso não houvessem as mesmas, teria a coletividade de forma espontânea acesso a projetos, programas e ações de EA, se não por políticas instituídas?

Diante do exposto, observa-se a importância de instituir políticas públicas como forma de organizar e atender o direito da coletividade, reafirmando o compromisso com das PP para o meio ambiente através da EA. Assim, esse estudo propõe tecer algumas reflexões referente a políticas públicas municipais de educação ambiental, como forma de identificar se está e como são desenvolvidas

ações e práticas educativas voltada a sensibilização da coletividade em espaços não-formais sobre as questões ambientais e à participação na defesa e qualidade do meio ambiente à nível local, no espaço territorial abrangido pela região do Vale do Jaguari no interior do Rio Grande do Sul, tratando-se de uma discussão breve, sabendo-se que é infinda e que tem a pretensão de provocar diversos outros questionamentos acerca deste tema.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Verificar se os municípios da região do Vale do Jaguari no Rio Grande do Sul, estão desenvolvendo políticas públicas de educação ambiental não formal e apontar caminhos para os municípios que não estão com políticas públicas de educação ambiental consolidadas.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Conhecer se o poder público municipal dos municípios da região do Vale do Jaguari – RS, estão desenvolvendo ou não políticas públicas de educação ambiental;
- Identificar se há políticas públicas municipais de educação ambiental regulamentadas nesses municípios na forma de lei;
- Identificar programas, projetos e ações de educação ambiental não-formal instituída e desenvolvida pelos órgãos ambientais municipais;
- Conhecer a percepção dos agentes públicos dos municípios em estudo em relação a políticas públicas municipais de educação ambiental;
- Criar uma proposta de um espaço regional que dê condições aos agentes públicos pensarem a instituição de políticas públicas municipais de educação ambiental.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O processo de institucionalização de políticas ambientais no Brasil teve avanços consideráveis, sobretudo nos aspectos legais, na tendência a descentralização política no sentido do deslocamento de atribuições e de poderes para os níveis estaduais e municipais (Souza, 2006). Neste contexto, refletir a educação ambiental como política pública na abordagem de Sorretino et al. (2005), na qual é orientada por uma racionalidade, transdisciplinar, pensando o meio ambiente não como sinônimo de natureza, mas como uma base de interações entre o meio físico-biológico com as sociedades e a cultura produzida pelos seus membros.

Como forma de garantir a preservação do patrimônio ambiental brasileiro foi necessária a construção de uma série de medidas através de documentos legais relacionados às questões ambientais e à participação da sociedade na defesa e qualidade do meio ambiente. No sentido de proteger as diversas áreas em relação aos aspectos ambientais foi primordial criar leis, decretos e códigos específicos, os quais determinam a proteção e conservação do meio ambiente (Farias et al., 2013).

Em seu art. 225 a Constituição Federal (CF) é um dos primeiros documentos legais que estabelece o direito que todos têm a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988) Se tratando de EA, para assegurar a efetividade desse direito, a Carta Magna, incumbe ao Poder Público, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), instituída através da Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia a vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendendo o seguinte princípio, no inciso X, no que se refere a educação ambiental:

X – educação ambiental a todos os níveis de ensino, **inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente** (BRASIL, 1981, grifo do autor).

Essa mesma lei institui o SISNAMA, que reúne os órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios atribuindo ao Poder Público a responsabilidade pela proteção e melhoria da qualidade ambiental. Respalhada pela Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011 e pelo art. 23 da CF, o quais criam condições para cooperação entre os entes federativos ao que trata de ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora (BRASIL, 2011).

Mesmo tendo sido institucionalizada em 1981 com a PNMA, a EA foi instituída legalmente através da Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que estabelece a PNEA, definindo em seu art. 1º o conceito de educação ambiental:

Art. 1º. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

No que tange ao Poder Público o art. 3º, incumbindo ao Poder Público, no que trata o inciso I, a definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, pois como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental (BRASIL, 1999). Para o cumprimento da PNEA, foi criado o Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, estabelecendo que deverão ser criados, mantidos e implementados, programas de educação ambiental integrados.

Não se pode esquecer que a PNMA é o que serve de base para a elaboração das políticas estaduais e municipais de EA. Rodrigues e Guimarães (2010) reafirmam isso, dizendo ainda que essas leis são o que respaldam legalmente a formulação de programas de governo como PP na área, mantendo o direito que todos tem à EA.

Nesse sentido a Lei Estadual nº. 13.597, de 30 de dezembro de 2010, deu nova redação à Lei nº. 11.730, de 9 de janeiro de 2002, instituindo a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA) no estado do Rio Grande do Sul (RS). Para essa política a EA deve ser objeto de atuação direta tanto na prática pedagógica, como nas relações familiares, comunitárias e nos movimentos sociais,

nas instituições, nos órgãos públicos e nas empresas (RIO GRANDE DO SUL, 2010). Em seu art. 23 a PEEA do RS, diz que para o cumprimento do que está estabelecido na lei, devem ser criados, mantidos e implementados, sem prejuízo de outras ações, programas de educação ambiental integrados.

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS

Souza (2006) em sua revisão sobre políticas públicas diz que não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Porém, aborda que uma das possibilidades é que pode-se resumir como o campo do conhecimento que busca ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações.

Para Nery-Silva e Santana (2016) uma política pública representa a organização da ação do Estado para a solução de um problema ou atendimento de uma demanda específica da sociedade. A mesma autora ainda descreve que segundo modelos de análise de políticas públicas, basicamente são três processos que as institucionalizam: a elaboração, implementação e avaliação. Porém, aqui será apenas identificar a ação do poder público ou não, referente à educação ambiental como política pública.

Neste mesmo sentido Souza (2006) ainda dentro do campo específico da política pública, explica que alguns modelos foram desenvolvidos para se entender melhor como e por que o governo faz ou deixa de fazer alguma ação que repercutirá na vida dos cidadãos e que muitos foram os modelos desenvolvidos, porém como abordado no parágrafo acima, avaliação de políticas públicas, não é o foco inicial deste trabalho, tratando-se apenas da identificação de ocorrência nos municípios da região do Vale do Jaguari no centro-oeste do Rio Grande do Sul da educação ambiental como política pública institucionalizada.

Portanto, para este trabalho, abordar-se a política pública de acordo com Rache (2004), como um sistema de ação coletiva, de caráter continuado, direcionado a um fim específico, que concretiza direitos sociais declarados e garantidos em leis, sendo por seu intermédio que os bens e os serviços sociais são distribuídos ou redistribuídos mediante as demandas da sociedade, não como benefício, mas como direito que cabe aos cidadãos e cidadãs.

Isso torna-se um desafio aos gestores públicos, pois consolidar espaços mais participativos, dialógicos e democráticos que permitam que os interesses sociais coletivos sejam refletidos na instituição das políticas públicas, para isso é necessário ainda que os setores sociais sejam consultados (Nery-Silva e Santana, 2016) em todas as etapas, onde inclui-se elaboração, implementação e avaliação, pois serão afetados diretamente ou indiretamente.

Políticas públicas, muitas vezes, ou na maioria delas, é o caminho para solução de problemas ou de evitá-los. Entende-se de maneira geral políticas públicas como uma ação sistemática do Estado sobre a sociedade. Para Farias et al. (2013) as políticas públicas federais de educação ambiental, direcionam para a construção de novos cidadãos, na composição de uma sociedade mais justa, solidária, equilibrada e sustentável.

2.2 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Como principal conceito de Educação Ambiental neste trabalho usa-se aquele definido pela Política Nacional de Educação Ambiental, que entende como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Porém, também quando nos referimos à educação ambiental, aborda-se em um contexto mais amplo, definido por Jacobi (2003) como o da educação para cidadania, configurando-a como elemento determinante para a consolidação de sujeitos cidadãos.

Nessa perspectiva concorda-se com Sorrentino et al. (2005), de uma educação ambiental que pretende aproximar a realidade ambiental das pessoas, para que elas percebam que a dimensão ambiental impregna suas vidas, e que cada um tem um papel e responsabilidade sobre o que ocorre no ambiente.

Jacobi (2003) considera um desafio formular uma EA que seja crítica e inovadora, tanto formal e não formal, e que deve ser vista acima de tudo como um ato político voltado para a transformação social. Sorrentino et al. (2005) por esse mesmo aspecto vê a EA como uma proposta para refletir as formas de relações

entre as sociedades e a natureza, entre os diferentes grupos sociais, sobre a ética e o direito à vida em todos os aspectos.

Por esse viés podemos tratar neste trabalho a educação como uma mudança de paradigma que implica tanto uma revolução científica quanto política (SORRENTINO et al., 2005), em que o desafio do fortalecimento da cidadania para a população como um todo, e não para um grupo restrito, concretiza-se pela possibilidade de cada pessoa ser portadora de direitos e deveres, e de se converter, portanto, em ator co-responsável na defesa da qualidade de vida (Jacobi, 2003).

Usamos aqui, do mesmo questionamento que Jacobi (2003), faz em seu artigo Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade:

O que tem sido feito em termos de educação ambiental? A grande maioria das atividades são feitas dentro de uma modalidade formal. Os temas predominantes são lixo, proteção do verde, uso e degradação dos mananciais, ações para conscientizar a população em relação à poluição do ar. A educação ambiental que tem sido desenvolvida no país é muito diversa, e a presença dos órgãos governamentais como articuladores, coordenadores e promotores de ações é ainda muito restrita (JACOBI, 2003, p. 198).

2.2.1 Educação Ambiental como política pública

Com base em Sotero e Sorrentino (2010) parte-se do princípio que a política pública, sobre tudo uma política nacional deve ser formada por um plano, por programas e por sua vez projetos, além de ser estabelecida ou orientada por uma lei, decreto ou outro instrumento de normatização.

Para entender a educação ambiental como política pública, é interessante contextualizá-la na história do ambientalismo, inserindo-a nas agendas dos governos, assim como seus desdobramentos nas áreas de educação formal e não formal (SORRENTINO et al., 2005).

No Brasil a educação ambiental como política pública, esteve presente a partir da Conferência de Estocolmo, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1972, que discutiu de maneira global as questões ambientais. Em 1973 foi criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), no âmbito do Ministério do Interior, que entre outras atividades, começa a fazer Educação Ambiental Em 1977, constituindo um grupo de trabalho para elaboração de um documento de EA para definir seu papel no contexto brasileiro.

Em 1981 é instituída a Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 1981), e depois Constituição Federal de 1988 destacando a necessidade de “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (BRASIL, 1988, art. 225, Cap. VI), para cumprimento dos preceitos constitucionais, leis federais, decretos, constituições estaduais, e leis municipais determinam a obrigatoriedade da Educação Ambiental. Somente em 1999, que é aprovada e instituída a Política Nacional de Educação Ambiental, e conseqüentemente, o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

Desde o início do processo de institucionalização da educação ambiental percebe-se avanços e refluxos, todavia a EA enquanto política pública, ainda de forma lenta está se consolidando (SOTERO, 2008).

Portanto para uma efetiva implementação de políticas públicas de educação ambiental é fundamental pensar em três bases distintas e ao mesmo tempo interligada. Para Sotero (2008) duas delas já existem, todavia precisam ser fortalecidas: (a) ampliação do quantitativo de recursos para EA; (b) o estabelecimento e fortalecimento de novas estratégias de financiamento. A terceira ainda requer a construção e talvez seja a mais importante e estruturante delas (c) ação sistêmica dos atores que fazem EA.

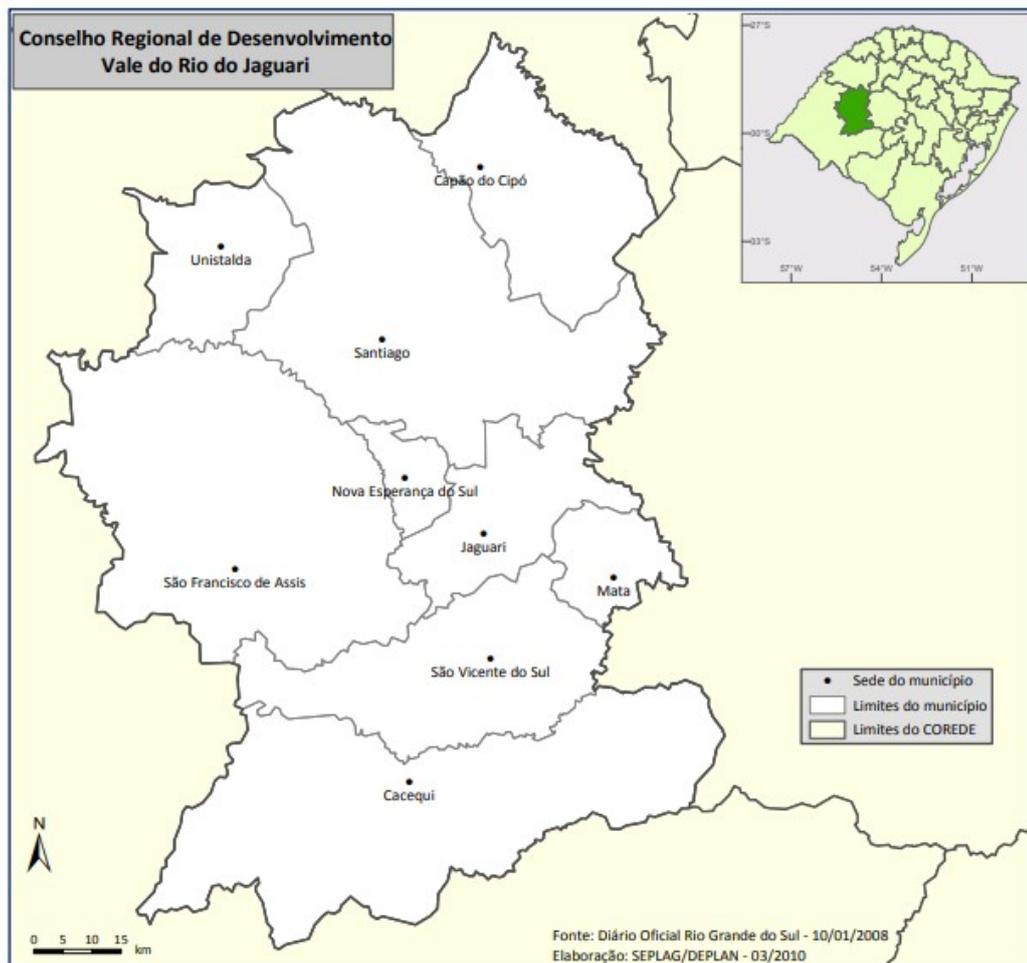
Neste sentido e para uma política pública de educação ambiental efetiva concorda-se com Reigota (2009) que diz que a educação ambiental pode influir decisivamente, quando se tem consciência e conhecimento da problemática global, mas que é atuando na sua comunidade que haverá mudança na vida cotidiana, pois, se não é de resultados imediatos, visíveis, também não será sem efeitos concretos. Diante disso entende-se a importância da implementação da educação ambiental como política pública municipal.

3 METODOLOGIA

3.1 ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo compreende a região denominada Vale do Jaguari, composto por nove municípios: Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda, integrantes do Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE Vale do Jaguari criado em 2008 (Figura 1), que é uma política do estado do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento das diversas regiões e pelas estatísticas econômicas das mesmas, sendo ao todo 28 COREDE's (1994).

Figura 1 – Municípios do Conselho Regional de Desenvolvimento Vale do Jaguari/RS.



Fonte: (Diário Oficial da União, 2008).

E que tem como principais objetivos a promoção **do desenvolvimento regional harmônico e sustentável**; a melhoria da eficiência na aplicação dos recursos públicos e nas ações dos governos para **melhoria da qualidade de vida da população** e distribuição equitativa da riqueza produzida; o estímulo a permanência do homem na sua região **e a preservação do meio ambiente** (RIO GRANDE DO SUL, 1994, grifo do autor).

No sentido em que os Conselhos Regionais buscam o desenvolvimento pautado em objetivos que visam um desenvolvimento sustentável, para melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente com o uso dos recursos públicos e estimulando a permanência na região a partir da promoção do governo, optou-se por esta área de estudo por se tratar da região de inserção pessoal e de atuação profissional na área ambiental do autor/pesquisador deste trabalho se tratando da educação ambiental como política pública fundamental para o alcance desses objetivos.

Portanto a promoção de políticas públicas na área de estudo, abrange uma população de 117.250 mil habitantes, distribuídos em nove municípios, conforme apresenta a tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – População da região Vale do Jaguari/RS

Município	Habitantes
Cacequi	13.676
Capão do Cipó	3.104
Jaguari	11.473
Mata	5.111
Nova Esperança do Sul	4.671
Santiago	49.071
São Francisco de Assis	19.254
São Vicente do Sul	8.440
Unistalda	2.450
COREDE	117.250
ESTADO	10.693.929

3.2 APLICAÇÃO

Este estudo fundamenta-se na abordagem qualitativa de pesquisa (GERHARDT e SILVEIRA, 2009) envolvendo interesses locais. Classificada com base nos seus objetivos, como descritiva, pois pretende descrever a realidade das políticas públicas municipais de educação ambiental na área de estudo (GIL, 2008)

Para obtenção dos resultados aplicou-se um questionário (Apêndice A) aos agentes políticos dos nove municípios da região do Vale do Jaguari – RS, descrito no item 3.1 deste estudo,

Direcionou-se a pesquisa ao informante, aqui tratado como agente público, todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao município, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão. Sendo agente público:

“Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função” (BRASIL, 1992, p. 1)

Inicialmente foi realizado contato com o órgão de meio ambiente de cada município, informando sobre a pesquisa e solicitando o endereço eletrônico para envio do questionário.

Após o retorno dos municípios analisou-se os resultados trabalhando por questão, descrevendo a resposta de cada município e identificando como tratam cada assunto, organizando os municípios que responderam ao questionário em ordem alfabética por M1, M2, M3, M4, M5 e M6.

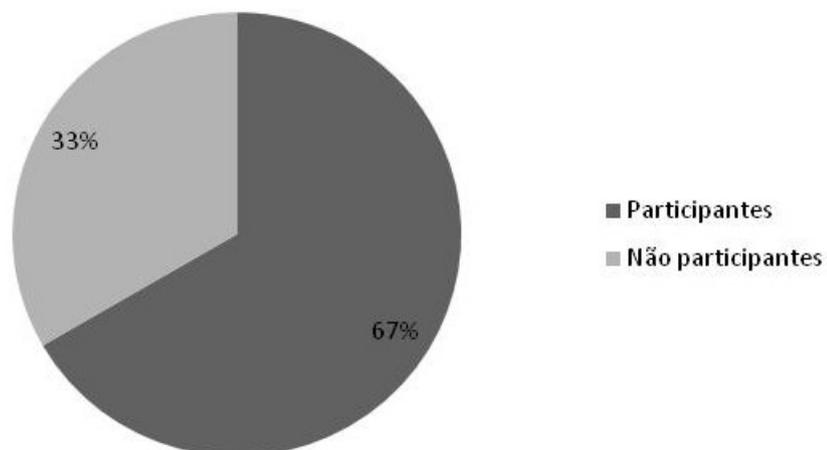
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este tópico sistematiza o Apêndice A desta monografia, que trata do questionário realizado com os nove municípios do Vale do Jaguari - RS. Reflete os resultados referente às políticas públicas municipais de educação ambiental de acordo com as respostas dos participantes/representantes dos órgãos de meio ambiente de cada município.

Cabe ressaltar que a pesquisa realizada não fez uso de ferramentas ou análises de forma rigorosa e aprofundada, por não ser o objetivo central do trabalho. Contudo, um breve levantamento de informações através do uso de questionário, pode-se notar como o município trata ou deixa de tratar a educação ambiental como política pública.

Com base na metodologia de questionário estruturado e enviado na forma de correio eletrônico, participaram respondendo o questionário seis dos nove municípios de abrangência, total de 67% dos municípios (Figura 2), sendo: Jaguari, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda, tendo sido todos contatados, informado, e enviado o email com a pesquisa. Não se obteve retorno dos municípios de Cacequi, Capão do Cipó e Mata.

Figura 2 - Percentual de municípios do Vale do Jaguari – RS, participantes da pesquisa, 2018.

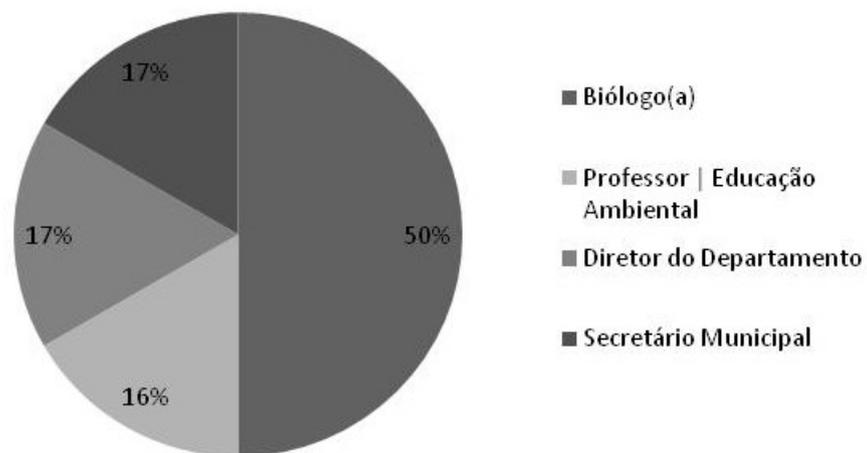


Fonte: (Autor, 2018).

Como forma de conhecer a função e formação dos agentes públicos representantes do órgão ambiental municipal que responderam ao questionário foi perguntado além do município participante o cargo e formação, sendo resguardado o nome de cada um dos participantes.

Pode-se observar que metade 50% dos participantes responderam que tem função de biólogo(a), e os demais tem como cargo ou função: professor área educação ambiental, diretor do departamento de meio ambiente e secretário municipal da pasta de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente, representados na Figura 3.

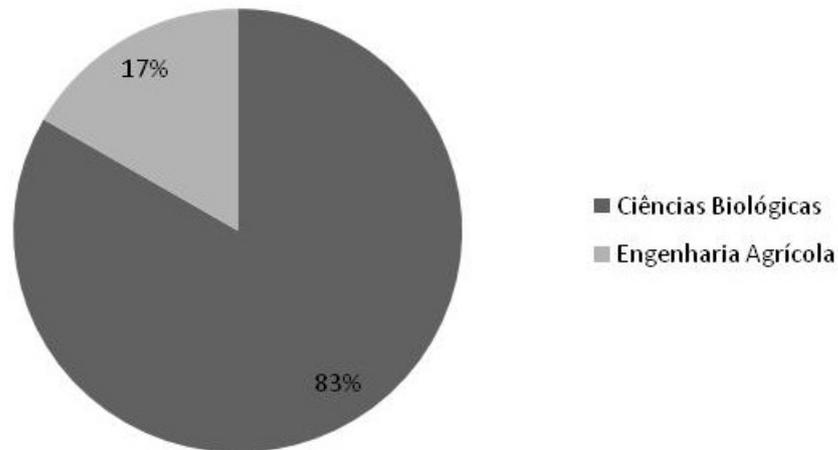
Figura 3 - Cargos e ou função dos representantes dos setores de meio ambiente dos municípios participantes, 2018.



Fonte: (Autor, 2018).

Quanto à formação expresso na Figura 4, 83% (oitenta e três por cento) dos participantes responderam ter formação em Ciências Biológicas, destes, quatro ainda citaram ter pós-graduação em nível de especialização e um de mestrado; e um formação em Engenharia Agrícola com pós-graduação em nível de especialização

Figura 4 - Formação dos participantes da pesquisa, representantes dos municípios do Vale do Jaguari/RS, 2018.



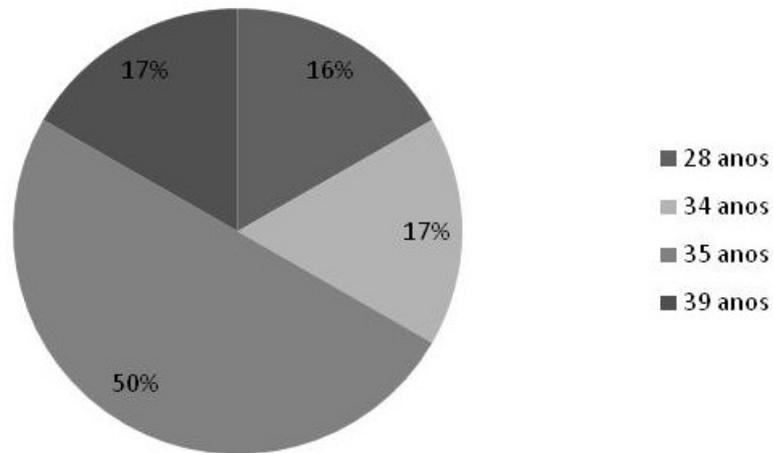
Fonte: (Autor, 2018)

Analisando a Figura 5 que trata da idade do agente público, podemos observar que tem idades entre 28 e 39 anos, sendo que metade tem 35 anos completos. Comparando a idade dos participantes, ao tempo de serviço no setor público observa-se que 50% têm mais de 10 anos na prestação de serviço público, sendo que os outros 50% varia entre 2 a 10 anos atuando em órgão público.

Com base nesse perfil simplificado, entende-se que os participantes por sua idade, formação e ocupação de cargo ou função pública, aliado ao tempo de experiência no setor público, apresenta condições suficientes para o entendimento e participação nesta pesquisa, compreendendo perfeitamente a respeito do tema em questão.

Verificou-se também que para tratar das questões ambientais e da educação ambiental não formal os municípios do Vale do Jaguari, por meio de uma pesquisa junto às prefeituras dos nove municípios do COREDE, que apenas quatro, dispõe de uma secretaria específica para tratar dos aspectos ligados ao meio ambiente, sendo que os demais municípios dividem com outras pastas como agricultura e planejamento.

Figura 5 - Idade dos agentes públicos participantes da pesquisa, representantes dos municípios do Vale do Jaguari/RS.



Fonte: (Autor, 2018).

4.1 POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para melhor organizar a análise das respostas dos agentes públicos dos seis municípios que responderam ao questionário (Apêndice A), organizou-se por ordem alfabética por município, seguindo a análise por questão, numerando-os de 1 a 6.

Na questão 1, foi perguntado ao agente público, se o município dispõe de uma Política Municipal de Educação Ambiental instituída. Ao analisar as respostas, pode-se observar que os seis municípios responderam que não dispõe de uma Política Pública Municipal de Educação Ambiental instituída como lei. E que a mesma está inserida em outras políticas como na Política Municipal de Meio Ambiente, no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Tabela 2 – Respostas da questão 1: “O município dispõe de uma Política Municipal de Educação Ambiental instituída?”, 2018.

Município	Resposta
Município 1	“Não. A Educação Ambiental está prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico , instituído pela Lei Municipal nº 3.154 de 01/06/2017”.
Município 2	“Não. Apenas Política Municipal de Meio Ambiente , criada por meio de Lei”.
Município 3	“O Município possui Política de Meio Ambiente contemplada na Seção X da Lei Orgânica Municipal e regulamentada por meio da Lei Nº 16/2000. Através do Decreto Nº 014/2012, que institui o Comitê Cidade Educadora, estabelece como Meta Nº 01 a Educação Ambiental. Além destas, conta com outros documentos legais que tratam da proteção e conservação ambiental”.
Município 4	“Sim. Cito Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Resíduos Sólidos, Projeto de Educação Ambiental nas Escolas”.
Município 5	Não respondeu.
Município 6	“Não. Possui Política do Meio Ambiente, Lei Municipal nº 042, 02.09.2009”.

Fonte: (Autor, 2018, grifo do autor).

O município 3, ainda citou o respaldo da educação ambiental na Lei Orgânica do Município e em um Decreto que institui o Programa Cidade Educadora que tem como meta 1 a EA. Já o município 5 não respondeu à questão, o qual instigou a pesquisar no portal eletrônico do município e de todos os demais municípios da área de estudo a publicação de leis e documentos legais, sendo esse o único que dispõe de uma PPMdeEA instituída no ano de 2012 na forma de lei específica.

Ao conhecer a lei, o Município 5, aborda no seu Capítulo VI a Educação Ambiental como Política Pública, conceituando-a:

Entende-se por Educação Ambiental nas políticas públicas a inserção de práticas educativas nos processos de planejamento e gestão, em todas as suas etapas, fortalecendo e incentivando a participação e controle social. (SÃO VICENTE DO SUL, 2012, p. 14).

A lei municipal também cita um programa municipal de EA, com metas, diretrizes, instrumentos e ações, entre outros aspectos que estruturam e organizam a educação ambiental a nível local por esta legislação. Porém, o município 5 ao responder à questão 2, representada na tabela 3, marcou apenas o item ações, constatando assim divergência nos dados levantados.

Tabela 3 – Respostas da questão 2: “ O município dispõe de programa, projeto ou ações de educação ambiental? Se sim, quais?”, 2018.

	Município					
	M1	M2	M3	M4	M5	M6
Programa	X		X	X		
Projeto	X		X	X		X
Ações	X	X	X	X	X	X

Fonte: (Autor, 2018)

A partir disso, consideram-se algumas possibilidades: a) o desconhecimento por parte do agente público da lei municipal de educação ambiental, b) conseqüentemente a não estruturação e construção de espaços dialógicos, participativos e efetivos de educação ambiental por meio do órgão de meio ambiente, somente ações isoladas na forma de campanhas e c) não há interesse por parte dos agentes públicos em desenvolver governança em educação ambiental.

Diferente do cenário que se tem, concordamos com Barbosa (2008):

Num contexto em que as coletividades difusas são os agentes políticos emergentes, a educação ambiental representa uma porta de entrada para um novo tipo de participação política na sociedade reflexiva, abrindo possibilidades concretas de, ao reinventar a qualidade do universo político e exercer influência no processo de formação das decisões políticas, contribuir significativamente na construção de um fazer pedagógico e político contra-hegemônico (BARBOSA, 2008, p. 7).

É fundamental que o agente público compreenda a educação ambiental como uma política pública necessária a nível local, a construção desses espaços contribuem para o enfrentamento coletivo da crise ambiental, como também tem o intuito de prevenir, atenuar ou eliminar riscos (BARBOSA, 2008).

Porém, concorda-se com Silva e Araújo (2018), os quais dizem que não bastam leis e documentos escritos, é necessário que hajam condições no contexto da sociedade para que essas leis abstratas possam tomar forma e ser posta em prática. E que tanto para legitimar formas de uso dos bens ambientais quanto para compreender as relações sociais, a educação ambiental tem sido considerada uma possibilidade para superação ou minimização da crise socioambiental (SILVA e ARAÚJO, 2018).

4.2 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO VALE DO JAGUARI – RS

Tabela 4 – Relação dos programas, projetos e ações de educação ambiental citados pelos municípios do Vale do Jaguari – RS, 2018.

Município	Resposta
Município 1	Projeto Reciclagem. Projeto Compostagem / EMATER. Programa Municipal de Controle de Animais de Rua
Município 2	Semanas Municipais de Meio Ambiente. Semanas de ações ambientais.
Município 3	Programa Cidade Educadora – Meta 01: Educação Ambiental. Programa de Coleta Seletiva e Compostagem. Projeto Eco-óleo Campanha de recolhimento de pneus inservíveis, eletroeletrônico, óleo de cozinha. Ações: Mês da água (março), Semana de Ações Ambientais (junho), Maio Verde (arborização urbana), Mês das árvores (setembro), Mês dos Animais (outubro), Mostra de Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis, Visitas Guiadas à Sala Verde no Horto Florestal, Centro de Triagem e Transbordo, Parque Zamperetti. Mateadas ecológicas, gincana socioambiental, teatros, plantios de árvores, distribuição de mudas de árvores e flores, revitalização de áreas verdes, limpeza de nascentes e córregos, distribuição de livretos sobre coleta seletiva e Compostagem, Fauna Silvestre, distribuição de imãs de geladeira com cronograma da coleta seletiva, folders sobre Arborização Urbana, Concursos Fotográficos, palestras e oficinas nas escolas, empresas, hospitais, unidades militares, associações de bairros. Parceiros: Conselhos Municipais de Proteção ao Meio Ambiente, Associação de Proteção e Conservação dos Animais, Associação de Cactos, Orquídeas e Bromélias, EMATER, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Universidade Regional Integrada, UNOPAR, Centro de Controle de Zoonoses, Grupos de Escoteiros, Clubes de Serviços, escolas municipais, estaduais e particulares, ONG Nascentes, Programa Viva Verde, Polícia Ambiental, Associação de Bairro, entre outros.
Município 4	Programa de recuperação e revitalização das nascentes do município, projeto coleta de lixo eletrônico, projeto de coleta de óleo de cozinha, recuperação da mata ciliar do rio que banha nossa cidade, projeto de reciclagem dos resíduos. Todos os projetos e programas são pautados por ações para realizá-los.
Município 5	Castração de cães e gatos de rua. Campanhas: trimestral de recolhimento de resíduos eletrônicos, semestral de recolhimento de pneus e anual de recolhimento de garrafas de vidro. Semana do Meio Ambiente com ciclo de palestras nas escolas.
Município 6	Projeto Construindo nosso futuro. Ações: mateadas ambientais / resíduos sólidos.

Fonte: (Autor, 2018).

Em relação ao que foi perguntado referente aos programas, projetos e ações de educação ambiental, houve semelhança nas respostas entre todos quanto a abordagem da temática resíduos sólidos, sendo trabalhada de forma unânime por todos os municípios, provavelmente por se tratar de uma das demandas locais. Três deles ainda abrangeram o controle e a proteção animal e dois, a recuperação e revitalização de nascentes e matas ciliares.

Quanto aos temas destacados pelos municípios, confirma-se o que traz o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Vale do Jaguari:

Na opinião de especialistas da área entrevistados, a falta de consciência ambiental é um dos principais problemas da região, uma vez que o mau uso de recursos naturais, **o tratamento inadequado do lixo urbano e rural**, o **desmatamento em áreas de preservação com mato nativo**, uso sem orientação dos agrotóxicos, **descarte inadequado de resíduos sólidos**, depósito irregular de esgotos na rede pluvial e estabelecimentos sem licenciamento ambiental podem tornar-se um risco à saúde da população e, ao mesmo tempo, degradam o meio ambiente. (COREDE VALE DO JAGUARI, 2017, p. 26, grifo do autor)

Na tabela 4, ainda chama a atenção a diversidade de programas, projetos e ações de educação ambiental desenvolvido pelo Município 3, mais do que isso, a forma em rede como atua, descrevendo ainda os parceiros dos quais dispõe para desenvolver EA na construção de espaços para que a sociedade tenha a possibilidade de participar e refletir sobre alguns temas ambientais.

Com base em Ribas et al. (2016) e nos dispositivos legais já relacionados, e com respeito aos preceitos que deveriam embasar um programa ou projeto de educação ambiental, ao invés de buscar respostas concretas e finalizadas, a tendência da EA é de propiciar ambientes de discussão e reflexão.

Ademais, a Educação Ambiental tende a focar mais especificamente alguns temas ambientais de acentuado destaque para a sociedade, fazendo-o de uma forma integrada e articulada (RIBAS et al., 2016), conforme demonstra que trabalha o Município 3.

4.3 PERCEPÇÃO DE PPMdeEA DOS AGENTES PÚBLICOS DO VALE DO JAGUARI – RS

Na questão 3, foi perguntado ao agente público o que ele entende por Política Pública Municipal de Educação Ambiental:

*“São **ações planejadas e executadas** para promover Educação Ambiental de forma contínua em todo o município, **envolvendo todos os seguimentos da sociedade não somente o âmbito escolar**”* (Agente público do Município 1, grifo do autor).

*“**Ação** que incida o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo **por lei as regras educativas** que promovam a sadia qualidade de vida e, ensine ao mesmo tempo a população a defender e preservar o Meio Ambiente para as presentes e futuras gerações”* (Agente público do Município 2, grifo do autor).

*“Política Pública Municipal de Educação Ambiental é um **conjunto de procedimentos formais e informais** que contribuam para a educação voltada para a sustentabilidade socioambiental, **incluindo documentos** que determinam medidas de proteção e conservação do meio ambiente. Esses devem estar embasados no entendimento de que a Educação Ambiental é uma forma de universalização com os demais campos de conhecimento, tendo como finalidade ajudar a compreender a existência e importância da interdependência ecológica, social e política nas várias áreas, **apontando aos indivíduos e sociedade, novas posturas e condutas de respeito ao meio ambiente**”* (Agente público do Município 3, grifo do autor).

*“Acredito ser a **política, ações, programas instituídos** para a conservação do meio ambiente, e dar veracidade, e compreensão das **leis ambientais instituídas pelos governantes**”* (Agente público do Município 4, grifo do autor).

*“Elaboração de **políticas socioambientais** para conscientização e educação ambiental; Articulação de **ações** para promover a educação ambiental; **Articulação de entidades promotoras e fiscalizadoras, instituições de ensino, governo federal, estadual e municipal** em prol da conscientização de todos no município. Promover a sustentabilidade, estudar soluções viáveis sem que se comprometa os processos de desenvolvimento do campo e da cidade...”* (Agente público do Município 5, grifo do autor).

Município 6: “São **ações e programas** de desenvolvimento pelos municípios para **garantir e colocar em prática** uma série de ações compostas para a proteção ambiental” (Agente público do Município 6, grifo do autor).

Para Silva e Araújo (2018) no cenário atual as políticas públicas têm como princípio buscar melhorias, propor ações e condições para a manutenção de situações que ocorrem na sociedade, de forma que atenda a todos. Quatro dos seis municípios (M1, M2, M3 e M5) usam em sua resposta a quem se destinam as políticas públicas municipais de educação ambiental, sendo: sociedade, população e todos os termos utilizados.

Nesse sentido concorda-se com Ribas *et al.* (2016):

As bases para o estabelecimento de políticas de educação ambiental no país devem considerar, de início, determinadas premissas e conceitos que, sem os quais, uma determinada política de educação ambiental corre o risco de se tornar descontextualizada, principalmente quanto aos resultados de seus objetivos e alcance de seu público-alvo. (RIBAS *et al.*, 2016, p. 132).

Já ao que se refere e trata do desenvolvimento da política pública, com exceção do Município 3, os cinco demais citam a palavra ações, o que identificamos como a forma pela qual realizam a educação ambiental e que pode-se notar na tabela 3, na qual todos marcaram o item.

Outro ponto identificado foi em relação ao instrumento pelo qual garantem a educação ambiental, traduzido nas palavras: política, leis, regras e procedimentos formais. No entanto, referenciamos novamente a Silva e Araújo (2018), que dizem que não bastam leis e documentos escritos, é necessário que hajam condições no contexto da sociedade para que essas leis abstratas possam tomar forma e ser posta em prática.

Ainda em suas falas sobre o que entendem por PPMdeEA, citam as palavras, meio ambiente, conscientização, preservar, conservação e proteção, no intuito de que estes sejam os objetivos que essas políticas têm.

Ao analisar o entendimento dos agentes políticos concorda-se com Ribas *et al.* (2016), que além da questão do “Meio Ambiente” propriamente dita, uma política de educação ambiental também deve considerar a saúde, a habitação, o saneamento básico, e mesmo o emprego e a qualidade. Neste sentido os autores pautando-se no dinamismo de uma política ambiental, refletem a possibilidade de se

pensar numa estratégia do tipo “educação ambiental preventiva ao invés de uma educação ambiental corretiva” (RIBAS et al., 2016).

Em síntese pode-se dizer que para os agentes políticos dos municípios do Vale do Jaguari, Políticas Públicas de Educação Ambiental são as ações que o poder público na forma de leis, regras e procedimentos formais garantem a educação ambiental na conscientização, proteção e preservação do meio ambiente.

4.4 PROPOSTA DE UM SEMINÁRIO REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A partir da análise dos resultados obtidos e como forma de tentar solucionar a emergência da instituição de Políticas Públicas Municipais de Educação Ambiental nos municípios do Vale do Jaguari no Rio Grande do Sul, sugere-se a criação de um espaço regional que possibilite e proporcione a reflexão da importância de implementação dessas políticas por parte do poder público.

Nesse sentido propõe-se a criação do “I Seminário Regional de Políticas Públicas de Educação Ambiental do Vale do Jaguari”. O seminário que poderá ser elaborado a partir do Conselho Regional de Desenvolvimento - COREDE Vale do Jaguari com agentes públicos representantes de cada município da região, além de instituições parceiras como as universidades e institutos federais inseridos na região participando como mediadores dessa construção.

O objetivo desse espaço será possibilitar iniciativas e referências que norteiam a instituição de políticas públicas municipais de educação ambiental nos municípios do Vale do Jaguari.

Como tema central “Os desafios e a responsabilidade dos gestores municipais na instituição de Políticas Públicas de Educação Ambiental”, o seminário deverá abordar ainda a legislação de EA com foco na Política Federal e Estadual de Educação Ambiental como documentos base na criação da Política Municipal de Educação Ambiental.

Ainda sugere-se que o seminário ofereça oficinas de planejamento e elaboração de Planos, Programas, e Ações de Educação Ambiental. Importante ainda a participação de órgãos consultivos municipais como Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Educação, por exemplo.

Entende-se que a criação de espaços como este serão fundamental para que os agentes e os gestores públicos possam conhecer, debater, refletir e motivar-se e ter iniciativa na elaboração de Políticas Públicas Municipais de Educação Ambiental mais sólidas e eficazes.

5 CONCLUSÃO

Em síntese, pode-se concluir com este estudo de Políticas Públicas de Educação Ambiental nos municípios do Vale do Jaguarí, que de alguma maneira os seis municípios que participaram estão desenvolvendo alguma ação de Educação Ambiental. Porém, o que se observa é que essa educação ambiental é mais rasa, não sendo tratada como uma política pública instituída. O município 3 se destaca com uma Educação Ambiental mais ampla e efetiva, demonstrado nas respostas da forma como desenvolvem a Educação Ambiental nos espaços não formais para e com a sociedade.

Quanto as políticas públicas, todos responderam não dispor de uma política pública instituída em lei, e que a educação ambiental está inserida em outros planos. Além disso, pode-se identificar que o município 5, dispõe de uma lei instituindo o Plano Municipal de Educação Ambiental, e que o município 3 mesmo não tendo lei específica é o que tem um programa de Educação Ambiental mais consolidado.

Referente aos programas, projetos e ações pode-se concluir que ter ou não leis instituídas não garantem a educação ambiental como política pública, e que ações isoladas são as formas mais executadas de educação ambiental nos municípios do Vale do Jaguarí, e que programas ainda é muito inexpressível.

Em relação a percepção dos agentes públicos observou-se que têm conceitos do que são políticas públicas municipais de educação ambiental, porém não acontece na prática. E que eles relacionam a ações e programas, a partir do poder público para sociedade na forma de leis, regimentos e procedimentos formais para conscientização, preservação, conservação e proteção do meio ambiente.

Diante desse estudo pode-se considerar que transformar educação ambiental em uma política pública instituída é algo ainda pouco realizado nos municípios e que trata-se de um processo lento, não dependendo apenas do poder público, mas também da sociedade, transformando o local em que vivem melhorando a qualidade de vida, aproveitando esses espaços para reflexão e mudanças da relação sociedade-ambiente. Por fim, que este estudo sirva de questionamento para outros estudos, para entender quais os motivos que os municípios não instituem uma política de educação ambiental. Acredita-se que essas discussões possam contribuir para abrir outros processos de significação em educação ambiental.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, L. C. Políticas Públicas de Educação Ambiental numa sociedade de risco: Tendências e desafios no Brasil. **IV Encontro Nacional de Anppas**. Brasília, DF, 4, 5 e 6 de 2008.

BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Política Nacional do Meio Ambiente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm>. Acesso em: 22 out. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 22 out. 2018.

BRASIL. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992. **Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm>. Acesso em: 20 out. 2018.

BRASIL. Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9795.htm>. Acesso em 20 out. 2018.

BRASIL. Decreto Nº 4.281, de 25 de junho de 2002. **Regulamenta a Política Nacional de Educação Ambiental**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm>. Acesso em: 20 out. 2018.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp140.htm>. Acesso em: 20 out. 2018.

COREDE VALE DO JAGUARI. **Plano Estratégico de Desenvolvimento 2015-2030**. Revisado, 2017.

FARIAS, A. M. de B.; MAZZARINO, J. M.; OLIVEIRA, E. C. Educação ambiental e políticas públicas. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**. v. 30, n. 1, p. 179-201, jan./jun. 2013. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/remea/article/view/3232>>. Acesso em: 20 set. 2018.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. Tatiana EngeGerhardt e Denise Tolfo Silveira [organizadores]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas**. Censo demográfico. 2006. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 27 out. 2018.

JACOBI, P. **Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade**. Cadernos de Pesquisa, n. 118, p. 189-205, março/2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/cp/n118/16834.pdf>>. Acessado em 22 out. 2018.

NERY-SILVA, A. C.; SANTANA, L. C. Políticas Públicas e Educação Ambiental: Concepções e contextos nas pesquisas acadêmicas brasileiras. **Revista Eletrônica Mestrado em Educação Ambiental**, v. 33, n. 2, p. 158-176, mai/ago, 2016.

RACHE, R. P. **A Educação Ambiental como política pública no município do Rio Grande – RS**. 2004. 242 p. Dissertação (Mestrado em Educação Ambiental) - Fundação Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2004.

REIGOTA, Marcos. **O que é educação ambiental**. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 2009.

RIBAS, L. C.; LEMOS, S. V.; ANASTÁCIO, L. B. de A. Bases para políticas de Educação Ambiental no Brasil: Perspectiva histórico-cronológica. **Revista Pedagogia em Foco**, Iturama, MG, v. 11, n. 5, p. 120-135, jan./jun., 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Nº 10.283, de 17 de outubro de 1994. **Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento**. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/Legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=12666&hTexto=&Hid_IDNorma=12666>. Acesso em: 27 out. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Nº 11.730, de 9 de janeiro de 2002. **Política Estadual de Educação Ambiental no Estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/11.730.pdf>>. Acesso em: 20 de out 2018.

RIO GRANDE DO SUL. **Atlas socioeconômico do Rio Grande do Sul**. Corede Vale do Jaguari. 2008. Disponível em: <<https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes>>. Acesso em 21 out. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Nº 13.597, de 30 de dezembro de 2010. **Dá nova redação à Lei nº 11.730, de 9 de janeiro de 2002, institui a Política Estadual de Educação Ambiental no Estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <http://www.fzb.rs.gov.br/upload/1366827322_Lei13.597.pdf>. Acesso em: 20 de out 2018.

RODRIGUES, Jéssica Nascimento; GUIMARÃES, Mauro. Políticas Públicas e Educação Ambiental na Contemporaneidade: uma análise crítica sobre a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). **Ambiente & Educação**. Vol. 15 (2), 2010. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/1009/1054>>. Acesso em 17 out. 2018.

SÃO VICENTE DO SUL. Lei Municipal nº. 4.858, de 02 de outubro de 2012. **Institui a Política de Educação Ambiental do Município de São Vicente do Sul.** Disponível em: <<http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/arquivos/leis2012/LEI%20%20MUNICIPAL%20%20N%2048582012.pdf/>>. Acesso em: 27 out. 2018.

SILVA, L. D. dos R.; ARAÚJO, D. C. de. Políticas Públicas e Educação Ambiental: Primeiras Considerações sobre Políticas Públicas de Educação Ambiental. **Revista Conexão Eletrônica** – Três Lagoas, MS – vol. 15, n. 1, 2018.

SORRENTINO, M.; TRAJBER, R.; MENDONÇA, P.; FERRARO-JUNIOR, L. A. Educação Ambiental como política pública. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 285-299, mai/ago. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a10v31n2.pdf>>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

SOTERO, J. P. **O financiamento público da política nacional de educação ambiental: o veto do artigo 18 às novas estratégias de financiamento.** 2008. 236 p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Universidade de Brasília, Brasília – DF, 2008.

SOTERO, J. P.; SORRENTINO, M. A Educação Ambiental como Política Pública: Reflexões sobre seu Financiamento. **Anais do V Encontro da ANPPAS.** UFSC, Florianópolis: ANPPAS, 2010.

SOUZA, C. **Políticas Públicas:** Uma Revisão de Literatura. Sociologias. Porto Alegre, ano 8, n. 16. Jul-dez. 2006. P.20-45.

APÊNDICE A – Questionário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Questionário para a monografia de Especialização em Educação Ambiental com tem: “Políticas Públicas de Educação Ambiental nos municípios do Vale do Jaguari – RS”.

Município:

Cargo:

Formação:

Idade:

Tempo no serviço público:

1. O Município dispõe de uma Política Municipal de Educação Ambiental instituída? Se sim, qual? (Lei/Decreto/Resolução ou outro instrumento / documento legal).

.....
.....
.....

2. O município dispõe de programa, projeto ou ações de educação ambiental já instituído? Sim Não

Se sim, qual? (marcar as opções abaixo que o município dispõe)

<input type="checkbox"/>	Programa
<input type="checkbox"/>	Projeto
<input type="checkbox"/>	Ações

Descreva o nome:

.....

3. O que você como agente público entende por Política Pública Municipal de Educação Ambiental?

.....

.....